SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 31 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240801/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71, PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO, Nº 37, CENTRO.
CONTRATADO(A): R2 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.308.212/0001-15

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

OBJETIVO: Locação de uma torre de transmissão de no mínimo 27 (vinte e sete) metros de altura, no perímetro urbano do município de Afonso Bezerra/RN, com a disponibilização de um cômodo (colocation) para equipamentos ativos interligados de no mínimo 1,50 mts x 1,50 mts anexo a torre, que abrigará os equipamentos de transmissão que tem por finalidade distribuir sinal dos canais de TV aberta (canais populares) que é disponibilizada ao munícipio de Afonso Bezerra/RN

DOTAÇÃO ORÇAMETARIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZACAO DA GESTAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR
Projeto/Atividade:
2007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
339039000000 0073 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VIGENCIA: 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Afonso Bezerra/RN, 31 de agosto de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal.
Contratante

R2 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 35.308.212/0001-15
Contratado

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:31363714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BENTO FERNANDES
End : RUA TIRADENTES, 66, CENTRO, BENTO FERNANDES, RN, 59.555-000,
CNPJ: 11.842.621/0001-39

DISPENSA Nº: 012610/2016
CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:
1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a Aquisição de material de consumo destinado para uso no veículo "tipo" ambulância, tendo em vista que a ambulância deste município presta serviço de urgência, as mesmas devem estar com seus equipamentos em bom estado de uso, sendo assim, venho solicitar que sejam reabastecidos os tanques de oxigênio da referida ambulância para que a mesma possa continuar os serviços de atendimento de urgência.
2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ 1.854,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS),
3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) L DOS SANTOS LAURINDO-ME, com endereço na(o) RUA RIO ITAJAÍ,21 Bairro: EMAÚS, Cep:59148-700 Cidade: PARNAMIRIM/RN , CPF/CNPJ: 20.399.316/0001-05.
4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2016.

5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 26/10/2016.

_____
Gestor(a)do FMS
Secretário(a)
.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previtos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
O(a) Gestor(a)do FMS - Secretário(a) DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0984B8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

End : RUA TIRADENTES , 66, CENTRO, BENTO FERNANDES, RN, 59. 555 - 000,
CNPJ: 08.110.884/0001-49

DISPENSA Nº: 011710/2016
CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:
1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a Serviço prestado na confecção de capas de processo, destinado para uso no andamento das atividades administrativas desta secretaria, já que esta unidade administrativa incorpora diversas subunidades que também necessitam de tal material para seu funcionamento, objetivando dar continuidade aos serviços da mesma.
2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ 2.400,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).
3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) FRANCISCA TATIANA DE LIMA, com endereço na(o) RUA APOÍ,246 Bairro: CIDADE ALTA, Cep:59025-170 Cidade: NATAL/RN , CPF/CNPJ: 11.388.018/0001-29.
4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2016.
5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 17/10/2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal
.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previtos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
O(a) Prefeito(a) Municipal DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0D22EF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 411/2016

Dispõe sobre o reajuste Salarial do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providencias.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do vento/RN, o reajuste Salarial para o cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º - Esta Lei disciplina o reajuste salarial para o cargo de Conselheiro Tutelar de Caiçara do Rio do Vento/RN.
Art. 3º - Os valores percentuais serão fixados no salário base do cargo, tendo como base o salário mínimo em vigor no país.
I – Para o cargo de Conselheiro Tutelar haverá o reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento) em cima do salário base;
Art. 4º - Os recursos destinados a fazer face às despesas com a execução desta Lei, serão alocados em rubrica orçamentária própria no orçamento geral do município.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do mês de Janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal, "Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira" Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 Outubro de 2016.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:C34F287A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 412/2016

Declara de utilidade pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores familiares de Caiçara do Rio d Vento/RN e dá outras providências.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - É declarado de utilidade pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.
Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade :
I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal, "Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira" Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 Outubro de 2016.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:A0EA705A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 027/2016

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1610130033
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL DIFLÁVIA SANTANA DE MEDEIROS ASSIS- SUB-COORDENADORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PARA PARTICIPAR DO 7° SIMBRAVISA- SIMPÓSIO BRASILEIRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2016

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - (CNPJ: 00.665.448/0001-24),** perfazendo a importância global de R$ 900,00 (novecentos reais).
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, contratação dos referidos serviços visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN**.**
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 25 de outubro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:024E0585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27101

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA, reconhece a necessidade de realizar Contratação de serviços de entretenimento infantil com palhaços, brinquedos e outras atividades destinadas às crianças carentes do município em comemoração ao dia da criança.

Considerando que a empresa WEVERTON JOSIAS NOBRE CÂMARA 05885093458, inscrita sob o CNPJ nº 26.423.481/0001-31ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 141001pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 27 de outubro de 2016.

YURI LUAN FERREIRA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:181E0643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004/2013 - INEX

INEXIGIBILIDADE N° 004/2013
QUARTO TERMO ADITIVO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇO DE ASSESORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, COM ELABORAÇÃO DE PPA, LDO'S, LOA'S, ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RELATÓRIOS ORÇAMENTARIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, PROCESSAMENTO DE DESPESAS COM ENTREGA DOS ANEXOS DOS SIAI E RELATORIOS DO LRF
A Prefeitura de Municipal de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público, Quarto Termo Aditivo (Prorrogação de vigência) do contrato inicial, feito com a empresa COCENTINO SERVIÇOS LTDA, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica prorrogado a vigência até 30 de dezembro de 2016.

João Câmara/RN, 28 de Outubro de 2016.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E170AD98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 018/2015SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12000009/15

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PE 018/2015SRP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO DE PASSEIO DESTINADO AS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Pregoeiro, Sr. SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES, ADJUDICA a licitante vencedora do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA; C.N.P.J. nº 03.935.826/0001-30, estabelecida à AV. RUI BARBOSA, 963, AFLITOS, Recife PE, (81) 3302-7667, representada neste ato pelo Sra. ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
007760	VÉICULO DE PASSEIO 0KM TRANSPORTE DE EQUIPE 5 PESSOAS	UND	1.00	35.790,000
VALOR TOTAL R$ 35.790,00(Trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais).				

Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2016.

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:536F0A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016SRP PROCESSO Nº 070005/2016

CNPJ 08.182.313/0001-10
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – 2ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016SRP
PROCESSO Nº 070005/2016
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao cumprimento do Termo de Compromisso PAR nº 10606, em atendimento a Escola de Educação Infantil - ID 20168 da rede municipal de ensino (Proinfância Tipo B), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2016SRP, o Pregoeiro Sr. Silvério Técio de Carvalho Alves, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação:

Empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP; C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, estabelecida à RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, São Bento PB, (83) 3444-2903, representada neste ato pelo Sr(a). ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100X150CM QC (MODELO PROINFÂNCIA) –	UNIDADE	2.00	140,000	280,00
	Marca.: MADEMASTER				
00006	QUADRO MURAL DE FELTRO 090X120M QM (MODELO PROINFANCIA) –	UNIDADE	9.00	75,000	675,00
	Marca.: MADEMASTER				
VALOR TOTAL R$					955,00

Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2016.

SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES
Pregoeiro Municipal

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:90F37FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016SRP PROCESSO Nº 070005/2016

OBJETO: **Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao cumprimento do Termo de Compromisso PAR nº 10606, em atendimento a Escola de Educação Infantil - ID 20168 da rede municipal de ensino (Proinfância Tipo B), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Lagoa Nova, o Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2016SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, com o valor total de R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais). por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Lagoa Nova/RN, 27 de outubro 2016.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:E7F4E011

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO – 3ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2016SRP PROCESSO Nº 070005/2016

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN, instituído pela Portaria nº 004/2016, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br às 09h30min (horário de Brasília), do dia 18 de novembro de 2016, a 3ª chamada da licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, sob o número nº **012/2016SRP**, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao cumprimento do Termo de Compromisso PAR nº 10606, em atendimento a Escola de Educação Infantil - ID 20168 da rede municipal de ensino (Proinfância Tipo B), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site:
www.lagoanova.rn.gov.br ou
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações 84 3437-2305 ou E-mail:
cplpmln@hotmail.com

Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2016.

SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:D54A6DC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao contrato firmado em 04.01.2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Auto Posto Caraubense Ltda, CNPJ nº 03.152.420/0001-81; Objeto: alteração dos quantitativos do valor contratual de R$ 473.253,43(quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) para R$ 591.566,78 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) aditivando em R$ 118.313,35(cento e dezoito mil,trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos), correspondente á um acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 05 (cinco) meses, passando seu término para 31 de dezembro de 2016. Data da Assinatura: 27.07.2016; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito; Pela Contratada: Antonio Genivan de Oliveira– Sócio Administrador.

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:190ACBF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2016

Olho d'Água do Borges – RN, 27 de outubro de 2016.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - NOMAER para cargo de Chefe de Setor de Programas Especiais – Secretaria Municipal da Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente - Símbolo CC9, o Sr. **FRANCISCO RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS**, CPF nº 068.771.834-10, de conformidade com a Lei Municipal n° 513/2014, de 31 de dezembro de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:E220941B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP012/2016 SRP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dia(s) do mês de julho de dois mil e dezesseis , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP012/2016 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço. A entrega será feita na sede da Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante a validade da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos oriundos dela. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens do prefeito, do vice-prefeito, dos Secretários e outros servidores. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes.

A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE no embarque de autoridades nos aeroportos, evitando todas as formalidades do check-in, com atendimento preferencial e reserva prévia de assento nas aeronaves, bem como da sala de autoridade ou sala Vip, quando esta for disponibilizada pela autoridade que a gerencia.

Reembolsar ao CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

A emissão de bilhete de passagem aérea nacional e/ou internacional será a partir do horário de recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, observando a necessidade de horário e voo da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, bem como o nome do funcionário para contato.

Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil - DAC.

A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacionais e internacionais, e designar 01 (um) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

A contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas.

A contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem(ns) aérea(s), segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

O código comprovando a aquisição de passagem aérea (Iocalizador, trecho, horários de voos, etiquetes) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.

O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de voos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.

Comunicar à Contratante possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga por esta Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, ficando obrigada a providenciar outro voos nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos.

Ao encaminhar os bilhetes à contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

Os serviços especificados, neste Termo de Referencia serão estendidos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, visando atender: desdobramento, cancelamento e substituição de bilhetes de passagens aéreas emitidas; entrega de bilhetes de passagens aéreas ao interessado ou no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, se necessário, colocados à disposição nas lojas das companhias aéreas ou agências mais próximas do usuário; fornecimento de bilhetes de passagens através de PTA (Autorização de Transporte de Passagens).

A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.

Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado.

A emissão da passagem aérea deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP012/2016 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles

registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP012/2016 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 27 de Julho de 2016

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
C.N.P.J. nº 10.477.835/0001-90
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP012/2016 SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BILHETE DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL	UNIDADE	50	3.800,00	190.000,00
2	RAV - REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA DE VIAGEM	UNIDADE	50	237,20	11.860,00
3	TAXA DE EMBARQUE	UNIDADE	50	62,70	3.135,00
VALOR TOTAL R$ 204.995,00					

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A8EBEA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2016

São José do Campestre/RN, 25 de outubro de 2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para fins de Coordenação Administrativa das eleições escolares para os cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico/ Gestão Democrática das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da Zona Urbana e Rural para o biênio 2016/2018, a ser composta por 04 (quatro) membros nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
Art. 2 - Nomear para a composição da Comissão Especial de Coordenação Administrativa, especificada no artigo anterior. Os servidores: Francisco das Chagas Andrade. Luciana Patrícia Silva. Carla Simone Dantas Pessoa. Simone Nunes Felipe.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desportos de São José do Campestre/RN.

MARIA JOSÉ NEVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Desportos
Port. 106/2015

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:C4E42C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2016-GAB

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, V, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as comemorações alusivas ao dia do Funcionário Público.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 28 de Outubro de 2016, Sexta-Feira.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 27 de Outubro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6B6F1C6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00082/16

DECRETO Nro 00082/16, de 26 de Outubro de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Caiada , crédito suplementar no valor de R$ 257.340,69 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Caiada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00940/15
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 257.340,69 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$257.340,69 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Sessenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, em 26 de Outubro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00082/16 de 26 de Outubro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Educação e Cultura		
12 361 0001 2.020	Manut.do Desenv.do Ens. Funda. Valor do Magistério FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
013	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul. dotação	257.340,69
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Cultura			257.340,69
TOTAL GERAL			257.340,69

Serra Caiada, 26 de Outubro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00082/16 de 26 de Outubro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Educação e Cultura		
12 361 0001 1.035	Caminho da Escola		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
014	Recursos do FNDE		
			257.340,69
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Cultura			257.340,69
TOTAL GERAL			257.340,69

Serra Caiada, 26 de Outubro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:47F031F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00083/16

DECRETO Nº 00083/16, de 26 de Outubro de 2016

Abre crédito adicionalao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Caiada, o crédito suplementar no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Caiada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00940/15
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$900.000,00 (Novecentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, em 26 de Outubro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00083/16 de 26 de Outubro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Educação e Cultura		
12 361 0001 2.019	Manut.do Desenv.do Ens. Funda. FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
012	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul. dotação	900.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Educação e Cultura			900.000,00
TOTAL GERAL			900.000,00

Serra Caiada, 26 de Outubro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00083/16 de 26 de Outubro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec. Mun. Obras, Infra Est. Serv. Urb. e M. Amb		
15 451 0001 1.008	Const/Ampl/Reforma de Obras de Urbanizaç		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		
			100.000,00
090	Outras destinações vinculadas de recurso		
			200.000,00
15 451 0001 1.016	Esgotamento Sanitario		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		
			100.000,00
15 605 0001 1.018	Const.Reforma e Ampl.do Matadouro Public		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
090	Outras destinações vinculadas de recurso		
			100.000,00
15 605 0001 1.019	Const/Ampl/E Reforma do Mercado Publico		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
090	Outras destinações vinculadas de recurso		
			100.000,00
TOTAL Sec. Mun. Obras, Infra Est. Serv. Urb. e M.			600.000,00
DE:			
07 01.	Sec.Mun.de Agric., Pesc., Abast. Rec. Hid.		
18 544 0001 1.024	Const/Ampl/E Manut.de Barragens, Açudes		
	e Cisternas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
090	Outras destinações vinculadas de recurso		
			100.000,00
20 606 0001 1.025	Aquisição de Tratores e Equip. Agricolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
090	Outras destinações vinculadas de recurso		
			100.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric., Pesc., Abast. Rec. Hid			200.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Saúde		
10 301 0001 1.026	Aquisição de Und Movel Odontologica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
023	Transferências de convênios- saúde		
			100.000,00

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00083/16 de 26 de Outubro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec.Mun.de Saúde			100.000,00
TOTAL GERAL			900.000,00

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:F0C11048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2016 - GP

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, o (a) Senhor (a) **THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA,** CPF: 052.253.744-84**,** do cargo em comissão de Coordenador (a) Municipal de Contabilidade e Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de Outubro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:F06B60EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2016.

O Pregoeiro Municipal da Prefeitura de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial SRP n° 026/2016, com abertura marcada para o dia 26 de Outubro de 2016, às 09h00min, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PERTINENTES A ESTE MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Foi declarada DESERTA, uma vez que não houve interessados, no presente certame licitatório.

Várzea/RN, 27 de Outubro de 2016.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:08B3C7B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2016//GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Ceder à servidora pública municipal **ROSINALVA PEREIRA DE LIMA,** Cargo ASG (auxiliar de serviços gerais) lotado na secretaria Municipal de Administração, matricula n° 049 em favor do Tribunal de justiça, na comarca de Santo António/ RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Várzea/RN, 27 de Outubro de 2016

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:1A631A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2016//GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Ceder o Servidor público municipal **ISAIAS VENÂNCIO DA COSTA,** Cargo Vigia, lotado na secretaria Municipal de Educação, matricula n° 060 em favor do Tribunal de justiça, na comarca de Santo António/ RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Várzea/RN, 27 de Outubro de 2016

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:1142F097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2016/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar o servidor **José Edison de Souza Salvador,** do o cargo comissionado de coordenador de compras do município de várzea/RN.

Art. 2º. – Nomear o Servidor **José Edison de Souza salvador**, para ocupar o Cargo comissionado de Secretario Chefe de Gabinete do município de Várzea/RN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Várzea/RN, 03 de Outubro de 2016

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:BEDB08ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2016/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear o servidor **JANEILSON DE LIMA DO NASCIMENTO,** para ocupar o cargo comissionado de coordenadoria de Meio Ambiente do município de várzea/RN.

Art. 2º. – Nomear a Servidora **MARIA JOSILEIDE CORDEIRO DA SILVA DE SOUZA**, para ocupar o Cargo comissionado de Coordenadoria de Compras do município de Várzea/RN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Várzea/RN, 03 de Outubro de 2016

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:2EAE781B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2016/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a servidora VANUZA ALVES DA SILVA, do Cargo comissionado Coordenadora de Ensino Especial do Município de Várzea/RN

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Várzea/RN, 30 de Setembro de 2016.

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:5C30C6E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2016

PORTARIA Nº 139/2016 – GP

Dispõe sobre a suspensão dos contratos de prestação de serviços do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENHA-VER, EXPEDITO SALVIANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando a mudança de gestão – quadriênio 2016/2020, por consequência, a necessidade de se avaliar as prioridades atuais;
Considerando a necessidade de reduzir despesas, em razão do cenário econômico nacional;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender até o dia 31 de dezembro de 2016 todos os Contratos de Prestação de Serviços, de todas as Secretarias, excetuados os serviços que forem considerados relevantes e

indispensáveis para a continuidade das ações públicas inadiáveis de cada setor desta Administração.
Parágrafo único. Durante o período de suspensão referido neste artigo serão realizadas ações para verificar a pertinência da continuidade dos contratos.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:EAE94E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP006/2016 SRP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de abril de dois mil e dezesseis , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP006/2016 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **fornecimento de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP006/2016 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP006/2016 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Abril de 2016

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00
Contratado

B M TINOCO DE ANDRADE - ME
C.N.P.J. nº 14.337.094/0001-01
Contratado

RADIANY F MALHEIRO - ME
C.N.P.J. nº 21.565.342/0001-29
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP006/2016 SRP.

Empresa: B M TINOCO DE ANDRADE - ME; C.N.P.J. nº 14.337.094/0001-01, estabelecida à R GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045 - SALA 02, TIROL, Natal RN, (84) 3211-0528, representada neste ato pelo Sr(a). KLEYBER TINOCO DE ANDRADE, C.P.F. nº 000.647.304-09, R.G. nº 1.475.778 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE COM CAPA DURA	FORONI	100	UNIDADE	18,00	1.800,00
02	AGENDA TELEFÔNICA COM CAPA DURA	MAXPRINT	50	UNIDADE	14,00	700,00
03	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	GRAMPLINE	50	UNIDADE	6,42	321,00
04	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	GRAMPLINE	50	UNIDADE	6,42	321,00
05	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO	CORT ART	100	UNIDADE	4,40	440,00
06	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM DEPOSITO EM MADEIRA	SOUZA	100	UNIDADE	4,20	420,00
07	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO	GOLLER	200	UNIDADE	1,59	318,00

08	BALÃO LISO Nº 6.5 C/50 UND	PROFESTA	200	PACOTE	6,42	1.284,00
09	BALÃO LISO Nº 7.0 C/50 UND	PROFESTA	200	PACOTE	8,94	1.788,00
10	BARBANTE EM ALGODÃO, DE ESPESSURA MEDIANA, ROLO COM 184 METROS	SÃO JOÃO	20	ROLO	7,80	156,00
11	BATERIA ALCALINA 9V	ELGIN	100	UNIDADE	11,20	1.120,00
12	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO)	GOLLER	4.000	UNIDADE	0,36	1.440,00
13	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nø 20	GOLLER	2.000	UNIDADE	0,38	760,00
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	GOLLER	5.000	UNIDADE	0,16	800,00
15	CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA C/96 FOLHAS	FORONI	1.000	UNIDADE	3,19	3.190,00
16	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA C/200 FOLHAS	MAXIMA	260	UNIDADE	12,00	3.120,00
17	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS CAPA DURA C/240 FOLHAS	MAXIMA	250	UNIDADE	14,00	3.500,00
18	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 350X245X135MM	POLIBRAS	500	UNIDADE	3,89	1.945,00
19	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS 220V COM MECANISMO DE IMPRESSÃO	ELGIN	2	UNIDADE	328,00	656,00
20	CALCULADORA PEQUENA 8 DIGITOS	ADECK	100	UNIDADE	9,89	989,00
21	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES	GOLLER	150	EMBALAGEM	3,49	523,50
22	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	GOLLER	600	UNIDADE	1,54	924,00
23	CANETA MARCA TEXTO VERDE	GOLLER	600	UNIDADE	1,54	924,00
24	CARTOLINA 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, COR BRANCA	JANDAIA	10.000	UNIDADE	0,64	6.400,00
25	CARTOLINA 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS	JANDAIA	10.000	UNIDADE	0,64	6.400,00
26	CARTOLINA DUPLA FACE, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	K & F PAPEIS	2.000	UNIDADE	1,08	2.160,00
27	CARTOLINA GUACHE, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	K & F PAPEIS	2.000	UNIDADE	1,15	2.300,00
28	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG	BAMBINI	50	UNIDADE	8,40	420,00
29	COLA BRANCA ESCOLAR 40G	BAMBINI	1.500	UNIDADE	0,70	1.050,00
30	COLA BRANCA ESCOLAR 90G	BAMBINI	1.000	UNIDADE	1,20	1.200,00
31	COLA DE SILICONE TIPO BASTÃO, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG	REND	50	PACOTE	34,00	1.700,00
32	COLA DE SILICONE TIPO BASTÃO, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG	REND	50	PACOTE	34,00	1.700,00
33	COLA GLITTER 35G, CORES DIVERSAS	BAMBINI	100	UNIDADE	1,84	184,00
34	COLA GLITTER, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	BAMBINI	150	CAIXA	5,89	883,50
35	COLA ISOPOR 90G	BAMBINI	100	UNIDADE	2,24	224,00
36	CORRETIVO LIQUIDO 18ML C/12 UND	BAMBINI	100	CAIXA	11,00	1.100,00
37	ELÁSTICO EM LÁTEX Nº 18, PCT. C/ 01 KG	MAMUTH	20	PACOTE	26,95	539,00
38	ENVELOPE PARA CONVITE 162X114MM C/100 UND	FORONI	100	PACOTE	8,00	800,00
39	ENVELOPE PARA CONVITE 162X229MM C/100 UND	FORONI	100	PACOTE	9,00	900,00
VALOR TOTAL:						55.400,00

Empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME; C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00, estabelecida à R Coronel Estevam, 1598, Terreo, Sala 02, Alecrim, Natal RN, (84) 3212-1646, representada neste ato pelo Sr(a). JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR, C.P.F. nº 009.575.754-67, R.G. nº 1.925.033 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 02	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	MASTER	600	UNIDADE	1,70	1.020,00
02	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 18 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	MASTER	600	UNIDADE	2,80	1.680,00
03	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA	CARBRINK	50	UNIDADE	4,20	210,00
04	FICHA PAUTADA 6X9 C/100 UND	GRAFSET	50	PACOTE	13,50	675,00
05	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, 19MM X 50M	EUROCEL	100	UNIDADE	5,50	550,00
06	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, 25MM X 50M	EUROCEL	100	UNIDADE	11,80	1.180,00
07	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO KRAFT, 38MM X 50M	EUROCEL	100	UNIDADE	13,50	1.350,00
08	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO KRAFT, 50MM X 50M	EUROCEL	100	UNIDADE	19,90	1.990,00
09	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO POLIPROPILENO, 12MM X 30M	EUROCEL	100	UNIDADE	1,20	120,00
10	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO POLIPROPILENO, 25MM X 50M	EUROCEL	100	UNIDADE	3,30	330,00
11	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO POLIPROPILENO, 45MM X 50M	EUROCEL	100	UNIDADE	5,40	540,00
12	FITA MÉTRICA COMUM 1,5M	IMP	100	UNIDADE	3,80	380,00
13	GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS	BAMBINI	500	CAIXA	2,40	1.200,00
14	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO C/64 PALITOS	DELTA	100	CAIXA	1,80	180,00
15	GLITTER PVC, CX. C/ 12 POTES, CORES SORTIDAS	GLINORTE	50	CAIXA	14,00	700,00
16	GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRAMPO 106/6 (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ROCAMA)	GRAMP LINE	5	UNIDADE	97,40	487,00
17	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 FOLHAS, BASE APROX. 13 CM	JOCAR	50	UNIDADE	26,80	1.340,00
18	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 FOLHAS, BASE APROX. 18 CM	JOCAR	50	UNIDADE	42,51	2.125,50
19	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE, CAPACIDADE MÍNIMA 25 FOLHAS	GENIAL LINE	50	UNIDADE	45,01	2.250,50
20	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, CX C/5000 UND	JOCAR	100	CAIXA	6,40	640,00
21	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, CX C/5000 UND	JOCAR	100	CAIXA	6,40	640,00
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 106/6, CX C/5000 UND	FERPLAS	50	CAIXA	10,80	540,00
23	LÂMINA DE AÇO PARA ESTILETE ESTREITO, ESPESSURA 9 MM, EMBALAGEM C/10 UND	JOCAR	50	EMBALAGEM	2,70	135,00
24	LÂMINA DE AÇO PARA ESTILETE LARGO, ESPESSURA 18 MM, EMBALAGEM C/10 UND	JOCAR	50	EMBALAGEM	4,40	220,00
25	LAPIS DE COR TAM. GRANDE C/12 CORES	MASTER	1.000	CAIXA	8,40	8.400,00
26	LÁPIS DE COR TAM. PEQUENO C/12 CORES	MASTER	1.000	CAIXA	4,30	4.300,00
27	LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND	MASTER	50	CAIXA	62,00	3.100,00
28	LÁPIS GRAFITE Nº 02B RESINA, CX. C/72 UND	LEONORA	20	CAIXA	52,00	1.040,00
29	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS	GRAFSET	100	UNIDADE	12,80	1.280,00
30	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS	GRAFSET	50	UNIDADE	22,40	1.120,00
31	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS	GRAFSET	100	UNIDADE	9,00	900,00
32	LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS	GRAFSET	100	UNIDADE	17,30	1.730,00
33	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS	DESART	50	UNIDADE	9,50	475,00
34	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND	DESART	20	CAIXA	68,00	1.360,00
35	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND	DESART	20	CAIXA	68,00	1.360,00
36	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CX. C/12 UND	DESART	20	CAIXA	68,00	1.360,00
37	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND	DESART	20	CAIXA	68,00	1.360,00
38	MARCADOR PERMANENTE	LEONORA	240	UNIDADE	3,40	816,00
39	MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORES SORTIDAS	LEONORA	100	CAIXA	5,40	540,00
40	MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS	ACRILEX	100	UNIDADE	15,00	1.500,00
41	MÍDIA CD-R 700MB	ELGIN	200	UNIDADE	1,70	340,00
42	MÍDIA DVD-R 4,7GB	ELGIN	200	UNIDADE	2,20	440,00
43	MOLHA DEDOS 12G	RADEX	100	UNIDADE	3,80	380,00
44	PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS	ART FLOC	2.500	UNIDADE	0,95	2.375,00
45	PAPEL CARBONO A4 DUPLA FACE AZUL, CX C/100 FOLHAS	TRIS	20	CAIXA	43,30	866,00
46	PAPEL CARBONO A4 PRETO, CX. C/100 FOLHAS	TRIS	20	CAIXA	34,00	680,00
47	PAPEL CELOFANE 70 X 90CM, CORES SORTIDAS	VMP	5.000	UNIDADE	1,00	5.000,00
48	PAPEL CREPOM, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, CORES SORTIDAS	ART FLOC	2.000	UNIDADE	0,90	1.800,00

49	PAPEL DE EMBRULHO PARA PRESENTE, MEDINDO APROX. 50 X 60CM, ESTAMPAS VARIADAS	VMP	500	UNIDADE	0,90	450,00
50	PAPEL DE EMBRULHO PARA PRESENTE, MEDINDO APROX. 60 X 100CM, ESTAMPAS VARIADAS	VMP	500	UNIDADE	1,70	850,00
51	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G A4, PCT. C/20 FOLHAS	MASTER	50	PACOTE	33,40	1.670,00
52	PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS	VMP	2.000	UNIDADE	1,50	3.000,00
53	PAPEL LINHO 180G A4, PCT. C/50 FOLHAS	OFF PAPER	50	PACOTE	27,50	1.375,00
54	PAPEL MADEIRA 66 X 96CM	JANDAIA	5.000	UNIDADE	1,30	6.500,00
55	PAPEL OFSETE A4 120G/40KG, PCT. C/50 FOLHAS	SUZANO	100	PACOTE	8,00	800,00
56	PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS	OFF PAPER	50	PACOTE	27,00	1.350,00
VALOR TOTAL:						79.000,00

Empresa: RADIANY F MALHEIRO - ME; C.N.P.J. nº 21.565.342/0001-29, estabelecida à R PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, Parnamirim RN, (84) 3645-4486, representada neste ato pelo Sr(a). WILLAMS DA SILVA, C.P.F. nº 914.082.104-87, R.G. nº 1.469.391 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 03	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASTA DE PAPEL COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA RASA	DELLO	1.000	UNIDADE	6,00	6.000,00
02	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA 20MM	POLIBRAS	1.000	UNIDADE	5,30	5.300,00
03	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA 35MM	POLIBRAS	500	UNIDADE	3,00	1.500,00
04	PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS	ACP	50	UNIDADE	60,00	3.000,00
05	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM "L", TAMANHO OFÍCIO, PCT. C/10 UND	ACP	150	PACOTE	8,10	1.215,00
06	PEN DRIVE 8GB	TITAN	50	UNIDADE	27,00	1.350,00
07	PERFURADOR 2 FUROS 50FLS, TRAVA E CONTROLE DE PAPEL, CONFECCIONADO TODO EM METAL	DAIWA	50	UNIDADE	100,00	5.000,00
08	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.	PANASONIC	150	EMBALAGEM	6,10	915,00
09	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.	PANASONIC	150	EMBALAGEM	6,20	930,00
10	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL AZUL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX. C/12 UND	PILOT	30	CAIXA	44,00	1.320,00
11	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PRETO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX. C/12 UND	PILOT	30	CAIXA	44,00	1.320,00
12	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL VERDE COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX. C/12 UND	PILOT	30	CAIXA	44,00	1.320,00
13	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL VERMELHO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX. C/12 UND	PILOT	30	CAIXA	44,00	1.320,00
14	PINCEL PARA TECIDO Nº 04	PC	20	UNIDADE	2,10	42,00
15	PINCEL PARA TECIDO Nº 06	LEONORA	20	UNIDADE	1,25	25,00
16	PINCEL PARA TECIDO Nº 12	LEONORA	20	UNIDADE	1,99	39,80
17	PINCEL PARA TECIDO Nº 14	LEONORA	20	UNIDADE	1,99	39,80
18	PINCEL PARA TECIDO Nº 16	LEONORA	20	UNIDADE	2,10	42,00
19	PINCEL PARA TECIDO Nº 20	LEONORA	20	UNIDADE	5,60	112,00
20	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	GRD	50	UNIDADE	35,00	1.750,00
21	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	GRD	50	UNIDADE	28,00	1.400,00
22	PLACA DE ISOPOR 100 X 50CM, ESPESSURA 05MM	FRICALOR	2.500	UNIDADE	3,00	7.500,00
23	PLACA DE ISOPOR 100 X 50CM, ESPESSURA 10MM	FRICALOR	1.250	UNIDADE	3,00	3.750,00
24	PLACA DE ISOPOR 100 X 50CM, ESPESSURA 20MM	FRICALOR	600	UNIDADE	3,00	1.800,00
25	PLACA EM E.V.A. 40X60CM (CORES VARIADAS)	IBEL	1.000	UNIDADE	1,89	1.890,00
26	PLACA EM E.V.A. 40X60CM COM GLITTER (CORES VARIADAS)	IBEL	500	UNIDADE	4,10	2.050,00
27	PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO TIPO SIMPLES	DELLO	100	UNIDADE	10,20	1.020,00
28	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL	STALO	150	UNIDADE	5,00	750,00
29	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM	CORTIARTE	20	UNIDADE	98,00	1.960,00
30	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM	STALO	20	UNIDADE	56,00	1.120,00
31	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM	CORTIARTE	20	UNIDADE	70,00	1.400,00
32	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS	PILOT	1.440	UNIDADE	5,50	7.920,00
33	RÉGUA ESCOLAR 20CM	WALEU	100	UNIDADE	2,10	210,00
34	RÉGUA ESCOLAR 30CM	WALEU	1.000	UNIDADE	2,20	2.200,00
35	TESOURA DE PICOTAR 21CM	MAPED	20	UNIDADE	12,72	254,40
36	TESOURA ESCOLAR 13 CM EM AÇO INOX COM PONTA REDONDA	CIS	500	UNIDADE	2,49	1.245,00
37	TESOURA USO GERAL 7"	SCOTH	50	UNIDADE	16,00	800,00
38	TESOURA USO GERAL 9"	SCOTH	50	UNIDADE	19,50	975,00
39	TINTA FACIAL CREMOSA, EMBALAGEM C/10 CORES SORTIDAS	ACRILEX	50	EMBALAGEM	22,00	1.100,00
40	TINTA GUACHE 15ML C/12 UND (CORES VARIADAS)	ACRILEX	100	CAIXA	2,00	200,00
41	TINTA GUACHE 250ML (CORES VARIADAS)	ACRILEX	100	UNIDADE	4,80	480,00
42	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 30ML	RADEX	20	UNIDADE	5,00	100,00
43	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML	RADEX	50	UNIDADE	6,00	300,00
44	TINTA PARA CARIMBO PRETO 40ML	RADEX	50	UNIDADE	2,90	145,00
45	TINTA PARA TECIDO 250ML (CORES VARIADAS)	ACRILEX	100	UNIDADE	16,00	1.600,00
46	TNT, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45G, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS	SULBRASIL	100	METRO	66,90	6.690,00
VALOR TOTAL:						81.400,00

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:765E6165

